



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.062/2004

Ementa: *“Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a empresa Serraria Confiança Ltda. e contém outras providencias”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa Serraria Confiança Ltda.* na localidade denominada de “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Expedicionário Sebastião Francisco, Bairro Floresta, numa área total de 932,80m² (novecentos e trinta e dois metros e oitenta décimos quadrados) que assim se descreve e caracteriza: Pela frente 35,00m com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco; Pelos fundos 27,80m com terrenos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG; Pelas laterais de um lado 29,50m terrenos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, do outro lado 31,00m com a Rua Sta Luzia, devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei n.º 271 de 28 de fevereiro de 1967 e pela presente lei.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado a proceder a transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

LEI Nº 1.062, SANCIONADA EM 13/12/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

13/12/04 A 22/12/04

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos, o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desde já desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1062, SANCIONADA EM 13/12/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

13/12/04 A 22/12/04

